

**LEI COMPLEMENTAR N.º
002/2007.**

DATA: 06 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA REQUER ANISTIA DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO, EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica alterado o Item I, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 001/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação.

" I - protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até a data de 28 de junho de 2007, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento";

Artigo. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 06 DE JUNHO DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**